



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 444/2009 de 03 de Março de 2009

ANO XVI - EDIÇÃO Nº 867

www.pendencias.rn.gov.br

Sexta-feira, 28 de março de 2025

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ

PODER EXECUTIVO

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ – Prefeita Municipal

GILBERTO DE OLIVEIRA FONSECA – Vice-Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO
Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino - Presidente Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos - Vice-Presidente Joseny de Oliveira Ramos Queiroz - 1ª Secretária Marones Manoel dos Santos - 2º Secretário Alexandre Pereira de Araújo Montenegro Fernando Antônio Bezerra de Medeiros Júnior Janilson Olegário de Melo José Adailton Barbosa de Souza Welliedna de Figueredo Pereira	Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto Juiz de Direito da Comarca de Pendências/RN
	MINISTÉRIO PÚBLICO
	Dr. Edgard Jurema de Medeiros Promotor de Justiça da Comarca de Pendências/RN

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 828/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA EDIÇÃO Nº 863 (Pág. 01 do dia 24 de março de 2025)

“FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º – Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) referente ao piso nacional do magistério no ano de 2025, a ser implantado a partir do mês de março/2025.

Parágrafo Único – Os valores remanescentes dos meses anteriores a implementação dos percentuais de que trata o *caput* deste artigo, serão pagos em 05 (cinco) parcelas a partir de março/2025.

Art. 2º – Os efeitos financeiros desta lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Pendências, 24 de fevereiro de 2025.

Lays Helena Cabral de Queiroz
Prefeita Municipal de Pendências



www.pendencias.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 867

www.pendencias.rn.gov.br

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Anexo I

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL ANO BASE 2024 - PROFESSORES ESTATUÁRIOS

[illegible]

TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL ANO BASE 2025 - PROFESSORES ESTATUÁRIOS

[illegible]